



DOC. XXI

Feb
Q

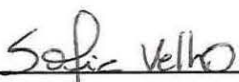
Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

3.2 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS DA QUINTA DO SOL E DO CRUZEIRO” – CEDÊNCIA DE TERRENO (ARTIGO RÚSTICO Nº 2088 DA FREGUESIA DE REBORDÕES SOUTO – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal apropriou a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, a 18 de novembro de 2025, e **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Cooperação e Cedência de Parcela a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e Glória Gomes, Abílio Gomes Alves, Maria Clarinda Gomes Alves e José Gonçalves Alves. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

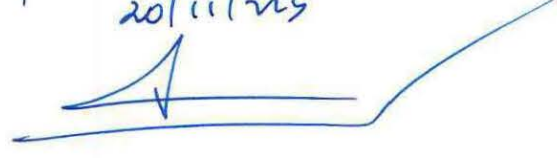

Sofia Velho/Dra.



Parecer:

Despacho:

A revisão de planos
Cópia nos Srs. Veneráveis
20/11/25



INFORMAÇÃO N.º 78/2025.jfornelos

DATA: 18/11/2025

DE: Chefe da DEP

PARA: Chefe da DAG - Dr.ª Sofia Velho

CC: -

ASSUNTO: Empreitada de "Empreitada de Requalificação das Ruas da Quinta do Sol e do Cruzeiro" - Cedência de Terreno (artigo rústico n.º 2088 da freguesia de Rebordões de Souto)

Informação:

No âmbito da elaboração do projeto de arquitetura para o alargamento da Rua do Cruzeiro, integrada na Empreitada de Requalificação das Ruas da Quinta do Sol e do Cruzeiro, na freguesia de Fornelos e Queijada, cuja obra teve início em 18/11/2024, os proprietários identificados no acordo que se anexa, titulares do artigo rústico n.º 2088 da freguesia de Rebordões de Souto, cederam, a título gratuito, uma parcela de terreno com a área de 310 m², a desanexar do referido artigo, destinada exclusivamente ao alargamento da Estrada do Cruzeiro.

Considerando que a referida cedência não foi formalizada na altura, importa agora proceder à sua formalização, mediante assinatura do Acordo de Cedência a favor do Município de Ponte de Lima, que se anexa e que já mereceu aprovação por parte dos proprietários.

Nestes termos, deve o acordo ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, devendo, após aprovação, ser remetido à Assembleia Municipal, para efeitos de deliberação final, nos termos legais aplicáveis.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão de Estudos e Projetos



João Jácome Fornelos /Eng.º/

Sh 2
8

ACORDO DE COOPERAÇÃO

E

CEDÊNCIA DE PARCELA

Aos __ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco, nos Paços do Concelho de Ponte de Lima, é celebrado o presente acordo, subordinado aos considerandos e termos infra descritos, em que são intervenientes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, neste ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de ... de de 2025, e da deliberação da Assembleia Municipal de de de 2025.

SEGUNDO: GLÓRIA GOMES, contribuinte fiscal [REDACTED] natural da freguesia de Azões, Concelho de Vila Verde, viúva, [REDACTED] **ABILIO GOMES ALVES**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] natural da freguesia de Duas Igrejas, Concelho de Vila Verde, casado com Maria da Graça Magalhães Escadas, no regime de comunhão de adquiridos, residentes [REDACTED]; **MARIA CLARINDA GOMES ALVES**, contribuinte fiscal [REDACTED] natural da freguesia de Duas Igrejas, Concelho de Vila Verde, casada com Abílio Gonçalves Vieira, [REDACTED] no regime de comunhão de adquiridos, residentes [REDACTED]; **JOSÉ GONÇALVES ALVES**, contribuinte fiscal n.º [REDACTED] natural da freguesia de Duas Igrejas, Concelho de Vila Verde, solteiro, maior, [REDACTED] [REDACTED]

I – CONSIDERANDOS:

1º - O Município de Ponte de Lima, em execução da Empreitada de Requalificação das Ruas da Quinta do Sol e do Cruzeiro, na Freguesia de Fornelos e Queijada, pretende promover o planeamento urbano em benefício da freguesia, em cooperação com interesses privados, mediante a cedência gratuita para integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 310 m², a desanexar do prédio rústico omissa na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2088, da freguesia de Rebordões de Souto.

2º - Os segundos intervenientes, cedentes da aludida parcela de terreno, pretendem consolidar perante o Município, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público.

3º - O presente acordo de cooperação não outorga aos segundos intervenientes direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente lhe são abstratamente reconhecidos, nem lhe concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por licença urbanística enquanto válida e eficaz.

II – TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A1 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO

Os segundos intervenientes, na qualidade de legítimos proprietários e usufrutuários do prédio rústico, sito na Rua da Quinta do Sol, da freguesia de Rebordões de Souto, Concelho de Ponte de Lima, a confrontar a norte com Serafim Carneiro, sul com Palmira dos Anjos Leitão Dantas nascente com Herança de José António da Silva e poente com Rua da Quinta do Sol, com a área de 834 m², omissa na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2088, da freguesia de Rebordões de Souto, declaram ceder ao primeiro interveniente, gratuitamente e livre de ónus e encargos, uma parcela de terreno a desanexar do prédio supra identificado, com a área de 310 m², para integração no domínio público municipal e para alargamento da Rua do Cruzeiro, conforme demarcação na planta que anexo como documento número um e que se considera como fazendo parte integrante do presente acordo.

B1 – OUTORGA DE DIREITOS URBANÍSTICOS

O primeiro interveniente, como contraprestação pela cedência para integração no domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 310m², reconhece ao segundo interveniente, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público, reconhecendo assim que a área cedida será contabilizada.

B2 – A outorga aos segundos intervenientes dos direitos supramencionados, a reconhecer em sede de comunicação prévia ou licenciamento de construção urbana, não lhes atribui direitos

urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente momento lhe são abstratamente concedidos, nem lhes concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território, regime jurídico de urbanização e edificação e o regulamento municipal de edificações vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por comunicação prévia ou licença urbanística enquanto válida e eficaz.

C1 – DECLARAÇÕES DE ACEITAÇÃO

C2 – O primeiro interveniente declara aceitar para o Município que representa, a cedência da identificada parcela de terreno.

C3 – Os segundos intervenientes declaram aceitar os direitos que lhe são outorgados pelo primeiro interveniente.

Anexos: 1 planta.

O primeiro interveniente
O Município de Ponte de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Vasco Ferraz

Os segundos intervenientes,

Glória Gomes

(Maria Clarinda Gomes Alves, filha, assina a rogo da interveniente Glória Gomes, sua mãe, que declarou não saber ler nem assinar)

Abílio Gomes Alves

Maria Clarinda Gomes Alves

José Gonçalves Alves



Ponte de Lima

12/6

DECLARAÇÃO

João Jácome Fernandes de Almeida Fornelos, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos da Câmara Municipal de Ponte de Lima, no uso das competências que me estão delegadas, declaro que a empreitada de Requalificação da Rua do Cruzeiro, em Fornelos, teve início no dia 18 de novembro de 2024, data em que foi aprovado o plano de segurança.

Para efeitos legais, lavra-se a presente declaração, que vai ser assinada por mim.

Ponte de Lima, 30 de setembro de 2025.

O Chefe da Divisão de Estudos e Projetos,

Assinado por: **JOÃO JÁCOME FERNANDES DE
ALMEIDA FORNELOS**

Num. de Identificação: 09564228

Data: 2025.09.30 17:22:52+01'00'

João Jácome Fornelos /Eng.º/

for
6

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 16 - VIANA DO CASTELO CONCELHO: 07 - PONTE DE LIMA FREGUESIA: 47 - REBORDÕES
(SOUTO)

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 2088 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Rua da Quinta do Sol

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Serafim Carneiro Sul: Palmira dos Anjos Leitão Dantas

Nascente: Herança de José António da Silva Poente: Rua da Quinta do Sol

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2024 Valor Patrimonial Inicial: €1.063,89

Valor Patrimonial Actual: €1.063,89 Determinado no ano: 2024

Área Total (ha): 0,083400

Descrição: Terreno de cultivo - Monte de Fora da Quinta do Sol

TITULARES

Identificação fiscal: 179619853 Nome: GLORIA GOMES

Morada: R DA LAGOA N 432, DUAS IGREJAS, 4730-152 DUAS IGREJAS VVD

Tipo de titular: Usufrutuário Periodicidade: Vitalício Ano início: 2007 Parte: 1/5 Documento: ESCRITURA
PUBLICA Entidade: 125189680 Livro/Folha: 12-B/38 NIF do proprietário da raíz: Nome:

ABILIO GOMES ALVES

Tipo de titular: Usufrutuário Periodicidade: Vitalício Ano início: 2007 Parte: 2/5 Documento: ESCRITURA
PUBLICA Entidade: 125189680 Livro/Folha: 12-B/38 NIF do proprietário da raíz: Nome:

MARIA CLARINDA GOMES ALVES

Tipo de titular: Usufrutuário Periodicidade: Vitalício Ano início: 2007 Parte: 2/5 Documento: ESCRITURA
PUBLICA Entidade: 125189680 Livro/Folha: 12-B/38 NIF do proprietário da raíz: Nome: JOSE

GONÇALVES ALVES

OBSERVAÇÕES

Omisso 2023E002725497



Emitido via internet em 2024-07-17

O Chefe de Finanças

em substituição

(Ângelo José Monteiro Cardoso)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 209712880

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

ERJDQYDAXELQ



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

26
6



LEGENDA

AREA ELICOR ADOMINO PUBLICO

MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA

PROYECTO: RECONSTRUCCION DE LA CARRETERA DE PONTE DE LIMA

FECHA: 15/05/2018

ELABORADO POR: [Logo]

PROYECTO AUTOMATICO

APROBADO POR: [Logo]



**Ponte
de Lima**

Praça da República
4990-062 Ponte de Lima
www.cm-pontedelima.pt
Tel: +351 258 900 400
geral@cm-pontedelima.pt

Planta de Localização

xy: -34834, 229253



xy: -34642, 229039



Autenticação:

Nº Doc: 133571

Nome: CMPL

Rua/Lugar:

Freguesia

N.º Policia:

BI:

NIF: 506811913

Telemóvel:

E-mail:

Data: 26/09/2025

Página:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

E

CEDÊNCIA DE PARCELA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco, nos Paços do Concelho de Ponte de Lima, é celebrado o presente acordo, subordinado aos considerandos e termos infra descritos, em que são intervenientes:

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, neste ato representado por Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação da Câmara Municipal de Ponte de Lima, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de ... de de 2025, e da deliberação da Assembleia Municipal de de de 2025.

SEGUNDO: GLÓRIA GOMES, contribuinte fiscal n.º 179 619 853, natural da freguesia da, Concelho de, casada com, NIF, no regime de **comunhão de adquiridos**, residentes na, n.º; **ABILIO GOMES ALVES**, contribuinte fiscal n.º, natural da freguesia da, Concelho de, casado com, NIF, no regime **de comunhão de adquiridos**, residentes na, n.º; **MARIA CLARINDA GOMES ALVES**, contribuinte fiscal n.º, natural da freguesia da, Concelho de, casada com, NIF, no regime de **comunhão de adquiridos**, residentes na, n.º; **JOSÉ GONÇALVES ALVES**, contribuinte fiscal n.º, natural da freguesia da, Concelho de, casado com, NIF, no regime de **comunhão de adquiridos**, residentes na, n.º;

I – CONSIDERANDOS:

1º - O Município de Ponte de Lima, em execução da Empreitada de Requalificação da Rua do Cruzeiro, na Freguesia de Fornelos e Queijada, pretende promover o planeamento urbano em benefício da freguesia, em cooperação com interesses privados, mediante a cedência gratuita para integração no domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 310 m², a desanexar do prédio rústico **omisso na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima**, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2088, da freguesia de Rebordões de Souto.

2º - Os segundos intervenientes, cedentes da aludida parcela de terreno, pretendem consolidar perante o Município, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público.

3º - O presente acordo de cooperação não outorga aos segundos intervenientes direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente lhe são abstratamente reconhecidos, nem lhe concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por licença urbanística enquanto válida e eficaz.

II – TERMOS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A1 – CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO

Os segundos intervenientes, na qualidade de legítimos proprietários e usufrutuários do prédio rústico, sito na Rua da Quinta do Sol, da freguesia de Rebordões de Souto, Concelho de Ponte de Lima, a confrontar a norte com, sul com, nascente com e poente com, com a área dem², omisso na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2088, da freguesia de Rebordões de Souto, declaram ceder ao primeiro interveniente, gratuitamente e livre de ónus e encargos, uma parcela de terreno a desanexar do prédio supra identificado, com a área de 310 m², para integração no domínio público municipal e para alargamento da Rua do Cruzeiro, conforme demarcação na planta que anexo como documento número um e que se considera como fazendo parte integrante do presente acordo.

B1 – OUTORGA DE DIREITOS URBANÍSTICOS

O primeiro interveniente, como contraprestação pela cedência para integração no domínio público municipal da parcela de terreno com a área de 310m², reconhece ao segundo interveniente, o coeficiente de ocupação do solo tendo por base toda a área do prédio existente no momento anterior à cedência, a consideração na área da parcela cedida dos espaços destinados à implantação de zonas verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos, outras cedências a título gratuito, nomeadamente para alargamento da rua e cumprimento da distância ao eixo da via e a criação de lugares de estacionamento público, reconhecendo assim que a área cedida será contabilizada.

B2 – A outorga aos segundos intervenientes dos direitos supramencionados, a reconhecer em sede de comunicação prévia ou licenciamento de construção urbana, não lhes atribui direitos urbanísticos de dimensão jurídica superior àqueles que no presente momento lhe são

abstratamente concedidos, nem lhes concede direitos futuros irrevogáveis que contrariem os instrumentos jurídicos de gestão de território, regime jurídico de urbanização e edificação e o regulamento municipal de edificações vigentes em cada momento, sem prejuízo dos direitos urbanísticos atribuídos por comunicação prévia ou licença urbanística enquanto válida e eficaz.

C1 – DECLARAÇÕES DE ACEITAÇÃO

C2 – O primeiro interveniente declara aceitar para o Município que representa, a cedência da identificada parcela de terreno.

C3 – Os segundos intervenientes declaram aceitar os direitos que lhe são outorgados pelo primeiro interveniente.

Anexos: 1 planta.

O primeiro interveniente
O Município de Ponte de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Eng.º Vasco Ferraz

Os segundos intervenientes,

Glória Gomes

Abílio Gomes Alves

Maria Clarinda Gomes Alves

José Gonçalves Alves